

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2023-CEC

Dispõe sobre a Organização de Debates Eleitorais e sua Importância na Universidade.

A Comissão Eleitoral Central deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2023, e o Presidente no uso de suas atribuições, considerando:

A Resolução nº 104/2023-COU, que regulamenta a consulta eletrônica e on-line à comunidade acadêmica para a escolha de cargos administrativos na Universidade, em seu artigo 19, alíneas V e VI, que preveem a divulgação de um calendário de debates e a organização e promoção de debates entre candidatos.

A importância da participação ativa da comunidade acadêmica em processos democráticos, promovendo o debate e a discussão de propostas e ideias para o aprimoramento da gestão universitária.

O direito dos candidatos a participarem ou não dos debates, de acordo com as regulamentações vigentes.

A necessidade de garantir a transparência, a igualdade de oportunidades e o acesso à informação para a comunidade acadêmica durante o processo eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a Organização de Debates Eleitorais e sua Importância na Universidade, nos termos do anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e deverá ser rigorosamente observada por todas as Comissões Eleitorais Setoriais (CES) da Unioeste durante o processo eleitoral em vigor.

Cascavel, em 19 de setembro de 2023.

José Angelo Nicácio
Presidente Comissão Eleitoral Central
Portaria nº 2847/2023-GRE, de 18/08/2023

Da Organização de Debates

Art. 1º A CEC da Unioeste, independentemente da existência de candidatura única para os cargos de Diretor Geral de Campus, Diretor de Centro e Diretor do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), reafirma sua obrigação de organizar e promover debates com a participação da comunidade acadêmica, pelas Comissões Eleitorais Setoriais.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade da organização de debates, mesmo em situações de candidatura única, visa proporcionar à comunidade acadêmica um espaço de discussão e esclarecimento das propostas e ações dos candidatos, contribuindo para o fortalecimento da participação democrática no ambiente universitário.

Do Direito da Comunidade Acadêmica aos Debates

Art. 2º É importante ressaltar que o debate em uma instituição de ensino superior não é prerrogativa exclusiva dos candidatos, mas sim um direito da comunidade acadêmica, assegurado pelas resoluções, regulamentos, regimento e estatuto da Unioeste, bem como pela legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único. A não participação de candidatos nos debates, conforme regulamentado pela Comissão Eleitoral Central, não apenas contraria o espírito democrático que deve prevalecer em uma universidade, mas também pode gerar questionamentos sobre a transparência e o compromisso com a comunidade acadêmica.

Da Importância dos Debates na Universidade

Art. 3º Os debates no contexto universitário desempenham um papel fundamental na promoção do pensamento crítico, no aprofundamento das discussões acadêmicas e na tomada de decisões informadas. São espaços que permitem:

I. A exposição e análise de propostas e ideias dos candidatos, possibilitando que a comunidade acadêmica compreenda suas visões e planos para a gestão universitária.

II. O esclarecimento de dúvidas e questionamentos por parte dos eleitores, proporcionando maior clareza sobre as posições dos candidatos.

III. O fortalecimento da cultura democrática na universidade, estimulando a participação ativa dos membros da comunidade acadêmica no processo eleitoral.

Da Divulgação dos Debates

Art. 4º A Comissão Eleitoral Setorial (CES) divulgará amplamente as datas, horários e locais dos debates, conforme estabelecido na Resolução nº

104/2023-COU e na Instrução Normativa nº 003/2023-CEC, garantindo assim o acesso à informação por parte de todos os interessados.

Da Publicidade

Art. 5º A presente instrução normativa será amplamente divulgada junto às Comissões Eleitorais Setoriais (CES) e à comunidade acadêmica, visando assegurar o pleno entendimento de suas disposições e o compromisso com a lisura do processo eleitoral da Unioeste.